



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## Portarias N.º 003 a 011/2024 de Concessão de Licença-Prêmio - Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza

*A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza divulga as Portarias N.º 003 a 011/2024, datadas de 05 de Fevereiro de 2024, concedendo licença-prêmio a servidores estáveis. As licenças, válidas por três meses, estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 047/97 e a Constituição Federal, demonstrando o compromisso com os direitos dos servidores.*



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

*O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.*



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARÇIONÍLIO SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 003/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

O **Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Aildes da Cruz Chaves Araujo** foi admitida em 28 de fevereiro de 2002, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Aildes da Cruz Chaves Araujo**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Aildes da Cruz Chaves Araujo** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 004/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

O **Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Decirley Gomes de Souza** foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Decirley Gomes de Souza**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Decirley Gomes de Souza** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 005/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Gilmar da Cruz Chaves** foi admitido em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Gilmar da Cruz Chaves**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. O Sr. **Gilmar da Cruz Chaves** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 006/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

O **Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que o Sr. **Jailson da Cruz Chaves** foi admitido em 08 de abril de 2011, após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio o Sr. **Jailson da Cruz Chaves**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. O Sr. **Jailson da Cruz Chaves** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria das Graças Oliveira Costa** foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Maria das Graças Oliveira Costa**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Maria das Graças Oliveira Costa** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA Nº 008/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Maria Ilza Aguiar de Jesus** foi admitida em 28 de fevereiro de 2002, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Maria Ilza Aguiar de Jesus**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Maria Ilza Aguiar de Jesus** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marçionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 009/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal nº, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Raimunda Duarte Maia dos Reis** foi admitida em 06 de março de 2002, após a vigência da Lei Municipal nº 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Raimunda Duarte Maia dos Reis**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Raimunda Duarte Maia dos Reis** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 010/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º, 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Sayonara Magaly Vieira de Jesus Sodre** foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Sayonara Magaly Vieira de Jesus Sodre**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2º. A Sra. **Sayonara Magaly Vieira de Jesus Sodre** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marcionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

PORTARIA N.º 011/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*Versa sobre a concessão de  
Licença-prêmio de servidor estável*

**O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

Considerando que a Lei Municipal n.º 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza, estabelece em seu art. 102, que o funcionário tem direito a três meses de licença remunerada a cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público;

Considerando que a Sra. **Uilian Pereira de Souza** foi admitida em 02 de março de 1998, após a vigência da Lei Municipal n.º 047/97, faz jus ao gozo de um período de licença-prêmio;

Considerando que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Fica concedido um período de licença prêmio a Sra. **Uilian Pereira de Souza**, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2024, e findando em 04 de maio de 2024.

Art. 2.º. A Sra. **Uilian Pereira de Souza** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marçionílio Souza;

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, Marçionílio Souza, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
**Prefeito Municipal**